MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 150/2026 - Documentação para Matrícula

Cursos Técnicos - Formas Subsequente e Concomitante

1. DA MATRÍCULA

1.1. As matrículas serão realizadas através do balcão digital para o Campus no qual o candidato se inscreveu, em período divulgado após a publicação da lista do resultado.

2. DAS COTAS

AU	Acesso universal (ampla concorrência AC).
L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012),com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo(LB_EP).
L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo(LB_PPI).
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda (LI_EP).
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda (LI_PPI).
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PCD).
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI_PCD).
L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda (LI_PCD).
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda(LI_PPI_PCD).
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_Q).
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam

	no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda (LI_Q).

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. A documentação para matrícula dos candidatos aprovados e convocados deverá ser submetida em meio digital pelo balcão digital no período estabelecido pelo câmpus, conforme chamada e orientações publicadas no site.

3.2. O candidato selecionado pela reserva de vagas e convocado para apresentação da documentação deverá apresentar os documentos conforme o enquadramento da sua cota, os quais serão analisados para comprovação do direito à reserva.

3.3. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência.

3.4. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

3.5. Os documentos que devem ser enviados pelos candidatos aprovados e convocados podem variar de acordo com a modalidade da vaga, devendo ser observado a modalidade da vaga e a descrição das documentações no quadro a seguir:

Modalidadeda vaga de classificação	Documentos básicos e acadêmicos (3.6)	Documentação de Pessoas com Deficiência (3.7)	Documento de Autodeclaraçãode Pretos, Pardos e Indígenas e Quilombolas (3.8)	Documentação socioeconômica e de renda (3.9)
AU	X			
Cota L1	X			X
Cota L2	X		X	X
Cota L3	X			
Cota L4	X		X	
Cota L5	X	X		X
Cota L6	X	X	X	X
Cota L7	X	X		
Cota L8	X	X	X	
Cota L9	X		X	X
Cota L10	X		X	

3.6. Documentos básicos e acadêmicos (todos os candidatos):

3.6.1. Fotografia de rosto tipo 3x4 (que pode ser tirada do seu celular, mas deve ter boa qualidade, ser do rosto, sem adornos, em ambiente iluminado e com fundo claro).

3.6.2. Cópia digitalizada da Cédula de Identidade. Na impossibilidade de apresentar a Cédula de Identidade, a mesma poderá ser apresentada no decorrer do curso, e para a matrícula poderão ser aceitos os seguintes documentos:

3.6.2.1. Carteira funcional expedida por órgão público, desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional.

3.6.2.2. CNH — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida.

3.6.2.3. Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.

3.6.2.4. CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.6.3. Para candidatos fronteiriços, a cópia digitalizada da Cédula de Identidade Nacional (Uruguai ou Argentina), substituirá a Cédula de Identidade brasileira.

3.6.4. Para candidatos estrangeiros (não fronteiriços), cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro expedida pela Polícia Federal.

3.6.5. CPF. O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro documento oficial que o possua.

3.6.6. Certidão de nascimento para solteiras(os) ou certidão de casamento com as devidas averbações para os demais.

3.6.7. Para candidatos menores de 18 anos também é necessária cópia digitalizada da Cédula de Identidade e CPF do responsável.

3.6.8. Cópia do comprovante de residência atualizado.

3.6.9. Comprovação de grau de escolaridade compatível para ingresso nas formas concomitante ou subsequente.

3.6.9.1. **Concomitante**:

3.6.9.1.1. Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão da primeira série do ensino médio.

3.6.9.2. Subsequente:

3.6.9.2.1. Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão.

3.6.9.2.2. Também serão aceitos outros documentos que comprovem nível de escolaridade acima do ensino médio, como diplomas de graduação, pós-graduação, devidamente registrados e/ou apostiladas por instituição credenciada pelo MEC.

3.6.9.3. Para os candidatos cotistas os documentos deverão atestar ensino médio cursado todo em escola pública.

3.6.9.4. Para candidatos estrangeiros/fronteiriços em que a documentação comprobatória do ensino médio não for de instituição de ensino brasileira, torna-se necessária cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3.6.9.5. Para candidatos que apresentarem documentação comprobatória de nível acima da exigida para a vaga, esses deverão apresentar, preferencialmente na primeira etapa do curso, os documentos listados nos itens 3.6.9.1.1 ou 3.6.9.2.1.

3.6.9.6. Para candidatos que ainda não concluíram o período letivo nas escolas atuais até a data da matrícula no IFSUL, solicita-se que a escola preencha o formulário apresentado no Anexo 9. O formulário deverá ser entregue totalmente preenchido e com os devidos carimbos e assinaturas.

3.6.9.7. Para candidatos que já cumpriram a escolaridade mínima exigida para o ingresso no curso da modalidade desse edital, mas a escola ainda não concluiu a documentação (históricos, atestados, etc.).

Também será necessário o preenchimento do formulário no Anexo 9. O formulário deverá ser entregue totalmente preenchido e com os devidos carimbos e assinaturas.

3.7. Documentação de Pessoas com Deficiência (L5, L6, L7 e L8):

3.7.1. Cópia digitalizada de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.8. Documento de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e Quilombolas (L2, L4, L6, L8, L9 e L10):

3.8.1. Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 5.

3.8.2. Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 3 e Anexo 4.

3.8.3. Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 8.

3.8.4. Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão especificado IFSul para a aferição dos seus direitos.

3.8.5. Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia,local e horários definidos pelo campus.

3.8.6. Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o link https://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/apresentacao.

3.8.7. Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 2).

3.9. Documentação socioeconômica e de renda (L1, L2, L5, L6 e L9):

3.9.1. Extrato completo do Cadastro Único com data de validade não vencida, que poderá ser obtido pelo link https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home ou também no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência ou ao setor responsável pelo Cadastro Único / Bolsa Família na prefeitura da sua cidade.

3.9.2. O extrato completo do Cadastro Único deverá ter no máximo dois anos (vinte e quatro meses) da sua data de cadastro/atualização.

3.9.3. Caso o classificado não possua Cadastro Único:

3.9.3.1. Um responsável pela família (preferencialmente uma mulher) que more na mesma residência deverá procurar um CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou um posto de atendimento do CadÚnico do seu município para proceder o cadastramento.

3.9.3.2. O responsável pela família vai declarar as informações de todas as pessoas da família, por isso precisa levar um documento com foto como, por exemplo, sua carteira de identidade ou sua carteira de trabalho, e seu CPF (preferencialmente) ou seu Titulo de Eleitor, e um comprovante de residência.

3.9.3.3. Se o responsável pela família não tem comprovante de residência, deve ser feita uma declaração, informando onde mora.

3.9.3.4. Além dos documentos do responsável pela família, devem ser levados pelo menos um documento de cada pessoa da família: CPF, certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho ou título de eleitor.

3.10. Outros documentos que DEVERÃO ser apresentados pelo aluno no transcorrer do curso para fins de diplomação, registro, digitalização e armazenamento:

3.10.1. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente. Para candidatos com idade superior à 45 anos, não é obrigatório a apresentação do comprovante de quitação do serviço militar.

3.10.2. Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site http://processoseletivo.ifsul.edu.br/ as chamadas e orientações para a realização da matrícula.

4.2. O ajuste das vagas remanescentes das cotas será realizado na primeira chamada para matrícula, de acordo com o memorando DES nº 34/2026 e o item 6.4.2 do edita PROEN/DES 140/2026.

4.3. Casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 9 de novembro de 2026.

CLEBER LUIZ DA SILVA TELLES
Coordenador Sistêmico de Registros Acadêmicos

GISELE REIS VIEIRA DA SILVA
Chefe do Departamento de Seleção

FABIOLA MATTOS PEREIRA
Pró-reitora de Ensino

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

Da Condição de Egresso de Escola Pública

- São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, os estudantes que:

- Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Da Condição de Renda

- Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações contidas do Extrato do Cadastro Único, fornecido pelo estudante no momento da matrícula.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

ANEXO 2

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul

(Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul- rio-grandense.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

I - concursos para servidoras/es efetivas/os;

II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;

III - processos de contratação de estagiárias/os; e

IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus ao pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I
Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II
Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo–assinados, da Aldeia Indígena_____(nome aldeia), da etnia_____ _____(nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que_____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____e RG_____, nacionalidade brasileira, é domiciliadonesta comunidade indígena, situada no município de_____, estado_____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2. Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3. Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

____de_____, de 202_.

ANEXO 4

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidadeIndígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4°, 7°, e Anexo I, da Portaria MEC n°389/2013 que_____(nome do candidato) compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em: _____(endereço ou localização).

_____, de _____, de 202__.

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº __, autodeclaro-me:

(__) PRETO

(__) PARDO

(__) INDÍGENA

(__) QUILOMBOLA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____,_____de_____de 20___.

Assinatura do Declarante.

ANEXO 6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

Eu,_____
CPF nº_____residente à (rua, av., etc.)_____
Complemento:_____ Bairro:_____
Município: _____Estado:_____
Candidato inscrito para o Câmpus:_____
Curso:_____
Venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER
RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos, Aguardo resultado.

_____,_____de_____de_____.
(Município) *(dia)* *(mês)* *(ano)*

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

() solteiro(a) () casado(a) () união estável () separado(a) () viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões) () Não.

() Sim. Quantos? _____

() companheiro (a) - () filho (a)/enteado(a) - () idoso(a) () outro:

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

() Imóvel próprio () Imóvel alugado ()Emprestado ou cedido ()

Posse/ocupação

() Zona urbana () Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

() Não possui. () Sim.

Qual? () Casa de praia - () Apartamentos - () Salas comerciais () Lotes -

() Terras - () Sítios () Outros_____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

() Em escola pública

() Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

() Em escola particular, com bolsa () Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

() Em escola pública

() Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

() Em escola particular, com bolsa

() Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

() Nunca trabalhei.

() Não trabalho atualmente.

() Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

() Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).

() Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada. () Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: _____

() Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

() SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

() Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

() Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.

() Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R$ _____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

() Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

() Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

() Sou sustentado somente por um dos pais:

() PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

() MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

() Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

() Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

() Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

() Outros meios.

Qual(is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARA IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS
SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA .

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	**Parentesco**[1] (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	**Idade**	**Profissão/Ocupação**[2] Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/ a	**Escolaridade** (1º, 2º e 3º completo/i ncompleto, pós-graduação)	**Salário/ renda**[3] (mensal)
Total de pessoas na família:			**Renda familiar bruta: R$**		

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R$___
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R$_____

RESULTADO:

() Deferido.

() Indeferido.

() Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

() Ausência de documentação exigida no edital.

() Outros:

_____,_____de_____de_____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

Eu,_____

natural de _____

portador (a) do CPF nº _____

residente e domiciliado(a) no endereço: _____

declaro, para os devidos fins que:

(__) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

(__) Não possuo Conta Bancária.

(__) Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

(__) Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades _____com renda mensal aproximada de R$ _____.

(__) Sou trabalhador(a) rural e desenvolvo as seguintes atividades _____com renda mensal aproximada de R$ _____.

(__) Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.
(__) Estoudesempregado (a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.
Pensão Alimentícia: Referente a _____.
(__) Recebe. Valor: R$ _____.
(__) Não Recebe.
Outros:

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) _____deste processo.

Local e data:_____, de_____de 20_____.

Assinatura

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo–assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que _____(nome do candidato por extenso, CPF e RG, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital.

1. Presidente da comunidade: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2. Liderança da comunidade: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3. Liderança da comunidade: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidadesprevistas em lei.

Assinatura do candidato

_____, de 202__.

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PROVISÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE

Tipo de declaração:

() Declaração provisória de conclusão
() Declaração de possível concluinte

Esta declaração é válida apenas para o candidato que concluir o

() Primeiro ou segundo ano do ensino médio
() Último ano do ensino médio
() Ensino fundamental

no ano letivo de _____ e que, no momento do envio da documentação comprobatória de escolaridade, não tiver os comprovantes solicitados no edital.

Estabelecimento de ensino: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone/Email: _____

() Escola pública
() Escola privada

Declaramos que o estudante _____

portador da carteira de identidade _____, órgão de expedição _____,

e CPF _____ se enquadra nas condições citadas em edital para matrícula no IFSUL, porém a documentação comprobatória encontra-se em vias de emissão.

Declaramos também que o estudante fez todo o ensino () fundamental () médio em escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público.

Data:

Assinatura e carimbo:

Atenção! Todos os campos devem ser preenchidos. A ausência da informação invalidará o documento.